



CONTRATO Nº 472/2022-SEMAD

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, CNPJ - Nº **15.185.368/0001-49**, com sede à Rodovia BR-230 transamazônica. Folha Industrial. Quadra 03 Lote 02B, Bairro Nova Marabá, Email: wcandidomba@gmail.com representada neste ato pela Sr. Wilson Cândido da Silva, CPF: 235.223.132-91, residente e domiciliado à Folha 19, Quadra 05, Lote C06, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 11.049/2022-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 071/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E MANGUEIRAS E CONEXÕES** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022-CEL/SEVOP/PMM firmada em 06 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O produto será entregue na sede do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em até 20 dias no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3 Os Materiais serão entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Endereço: Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, Marabá - Pará.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e



acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SEAGRI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;



- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expreSEMADente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprirem as atribuições de representar o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epigrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidor ODILON JOSÉ CLAUDINO SOARES, Coordenador II, Portaria 1654/2019-GP, na qualidade de fiscal titular e substituto, respectivamente, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI/SEMA, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo: 121501.20.122.0001.2.087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 173.557,59 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- ~~9.3~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



- 9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 44/2018, Decreto Municipal Nº 061/2003, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de



- 20.2 controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Contratante

T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA,
CNPJ - Nº 15.185.368/0001-49
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 06 - VINCULADO AO LOTE 05, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TRATOR MASSEY FERGUSON 4291							
Item	Referencia	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
260	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	NOR	PÇ	3	524,51	1.573,53
261	836129781	ANEL INJECAO MF4291	NOR	PÇ	3	47,12	141,36
262	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	NOR	PÇ	3	9,87	29,61
263	1440873	ANEL TRAVA MF4291	NOR	PÇ	3	54,62	163,86
264	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	NOR	PÇ	3	1,76	5,28
265	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	NOR	PÇ	3	153,15	459,45
266	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	NOR	PÇ	3	54,45	163,35
267	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	NOR	PÇ	2	280,38	560,76
268	836012841	ARRUELA MF4291	NOR	PÇ	3	2,55	7,65
269	23701	ARRUELA MF4291	NOR	PÇ	1	18,04	18,04
270	1677742	ARRUELA MF4291	NOR	PÇ	1	21,64	21,64
271	836659521	ASSENTODO PERADOR MF4291	MTD	PÇ	1	20,67	20,67
272	836664394	BIELA MONTADA MF4291	MTD	PÇ	2	903,96	1.807,92
273	836110646	BUCHA BIELA MF4291	MTD	PÇ	2	76,45	152,90
274	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	MAHLE	PÇ	2	529,56	1.059,12
275	836119550	ENGRENAGEM MF4291	MICROGEAR	PÇ	1	1.052,99	1.052,99
276	836122840	ENGRENAGEM MF4291	MICROGEAR	PÇ	1	1.967,02	1.967,02
277	836673175	GUIA VALVULA MF4291	MTD	PÇ	2	23,94	47,88
278	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	MTD	PÇ	2	51,90	103,80
279	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	MAHLE	PÇ	2	276,09	552,18
280	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	MAHLE	PÇ	2	117,33	234,66
281	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	MAHLE	PÇ	1	91,07	91,07
282	836640073	KIT MOTOR MF4291	MAHLE	PÇ	2	1.032,39	2.064,78
283	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	MICROGEAR	PÇ	1	186,71	186,71
284	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	MTD	PÇ	1	122,41	122,41
285	82607600	MANGUEIRA MF4291	MTD	PÇ	1	27,12	27,12
286	836652038	MANGUEIRA MF4291	MTD	PÇ	1	74,11	74,11
287	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	MTD	PÇ	6	36,54	219,24
288	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	MTD	PÇ	1	38,58	38,58
289	899901992	PARAFUSO MF4291	MTD	PÇ	1	63,68	63,68
290	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	MTD	PÇ	2	3,00	6,00
291	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	MTD	PÇ	1	27,57	27,57
292	836646381	PRATO MOLA MF4291	MTD	PÇ	2	18,13	36,26
293	546801380	PRISIONEIRO MF4291	MTD	PÇ	1	4,37	4,37
294	836859699	RADIADOR OLEO MF4291	RADICOOLER	PÇ	1	900,41	900,41
295	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	APC	PÇ	2	20,07	40,14
296	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	TINKEM	PÇ	1	1.639,11	1.639,11
297	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	MTD	PÇ	1	33,47	33,47
298	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	MTD	PÇ	1	3.799,56	3.799,56
299	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	MAHLE	PÇ	2	97,16	194,32
300	836764049	TURBINA MF4291	LACON	PÇ	1	4.884,29	4.884,29
301	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	MAHLE	PÇ	2	80,92	161,84
302	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	MAHLE	PÇ	2	69,42	138,84
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)							24.897,55



LOTE 08 - VINCULADO AO LOTE 07, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283							
Item	Referencia	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
407	75204476	ALTERNADOR MF4283	MTD	Pç	1	4.042,10	4.042,10
408	195500	ANEL CONICO MF4283	NOR	Pç	1	6,28	6,28
409	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	NOR	Pç	1	2,83	2,83
410	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	NOR	Pç	1	37,97	37,97
411	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	NOR	Pç	1	155,60	155,60
412	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	NOR	Pç	1	8,85	8,85
413	353433	ARRUELA MF4283	MTD	Pç	1	1,60	1,60
414	3176348	ARRUELA MF4283	MTD	Pç	1	81,86	81,86
415	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	MTD	Pç	1	128,37	128,37
416	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	STAHL	Pç	1	1.194,33	1.194,33
417	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	MIL	Pç	1	423,79	423,79
418	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	MTD	Pç	1	332,90	332,90
419	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	MTD	Pç	1	214,31	214,31
420	70991096	BOMBA DAGUA C/POLIA MF4283	VERPEC	Pç	1	584,04	584,04
421	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	VERPEC	Pç	1	1.847,22	1.847,22
422	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	MTD	Pç	1	24,77	24,77
423	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	MTD	Pç	1	44,94	44,94
424	3409616	BUJAO MF4283	MTD	Pç	1	40,84	40,84
425	898018	CALCO MF4283	MTD	Pç	1	411,96	411,96
426	33722	CAPA VEDACAO MF4283	MTD	Pç	1	16,16	16,16
427	33227	CHAPA MF4283	MTD	Pç	1	12,13	12,13
428	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	CARMAX	Pç	1	236,39	236,39
429	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	CARMAX	Pç	1	137,06	137,06
430	1692554	COLAR MF4283	MTD	Pç	1	31,94	31,94
431	1860963	COMANDO FREIO MF4283	MTD	Pç	1	470,68	470,68
432	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	MTD	Pç	1	233,07	233,07
433	44704	DISCO EMB. MF4283	PLATOCON	Pç	1	1.166,93	1.166,93
434	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PLATOCON	Pç	1	121,96	121,96
435	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	MTD	Pç	1	188,69	188,69
436	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	MTD	Pç	1	147,62	147,62
437	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	MICROGEAR	Pç	1	323,77	323,77
438	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	MICROGEAR	Pç	1	185,75	185,75
439	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	FORTLUZ	Pç	1	77,54	77,54
440	1692604	FELTRO MF4283	FIX	Pç	1	34,79	34,79
441	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	FIX	Pç	1	43,61	43,61
442	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	FIX	Pç	1	75,98	75,98
443	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	MTD	Pç	1	227,33	227,33
444	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	MTD	Pç	1	94,78	94,78
445	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	MTD	Pç	3	2,74	8,22
446	33991	PINO BALANCA MF4283	MTD	Pç	1	154,68	154,68
447	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	MTD	Pç	1	54,48	54,48
448	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	MTD	Pç	1	55,73	55,73
449	180445	PINO MF4283	MTD	Pç	1	70,10	70,10
450	180418	PINO TRAVA MF4283	MTD	Pç	1	2,80	2,80
451	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	MTD	Pç	1	48,64	48,64
452	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4283	PLATOCON	Pç	1	1.237,07	1.237,07
453	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PLATOCON	Pç	1	1.951,91	1.951,91
454	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	MTD	Pç	3	2,14	6,42
455	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	MTD	Pç	1	97,34	97,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



456	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	MTD	Pç	1	27,51	27,51
457	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	APC	Pç	1	172,11	172,11
458	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	APC	Pç	1	5,32	5,32
459	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	APC	Pç	1	30,79	30,79
460	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	APC	Pç	1	12,72	12,72
461	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO MF4283	APC	Pç	1	20,27	20,27
462	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	APC	Pç	1	5,70	5,70
463	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	APC	Pç	1	55,94	55,94
464	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	TINKEM	Pç	1	40,89	40,89
465	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	TINKEM	Pç	1	167,80	167,80
466	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	TINKEM	Pç	1	127,84	127,84
467	391162	ROLAMENTO MF4283	TINKEM	Pç	1	306,45	306,45
468	834850	ROLAMENTO MF4283	TINKEM	Pç	1	136,55	136,55
469	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	TINKEM	Pç	1	23,02	23,02
470	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	MTD	Pç	1	492,43	492,43
471	2800994M91	SUPORTE FAROL MF4283	MTD	Pç	1	80,10	80,10
472	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	MTD	Pç	1	121,03	121,03
473	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	FEM	Pç	1	95,06	95,06
474	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	MTD	Pç	1	74,00	74,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)							19.093,66

LOTE 11 - VINCULADO AO LOTE 12, PARTICIPAÇÃO ABERTA - TRATOR NEW HOLLAND TT4030							
Item	Referencia	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
671	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	NOR	Pç	8	20,16	161,28
672	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	NOR	Pç	4	262,17	1.048,68
673	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	BRASCON	Pç	3	390,13	1.170,39
674	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	MIL	Pç	4	301,11	1.204,44
675	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	VERPEC	Pç	3	489,09	1.467,27
676	E6N3K514AB1 1 8	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	VERPEC	Pç	3	1.807,12	5.421,36
677	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	MTD	Pç	3	975,30	2.925,90
678	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PANEGOSSI	Pç	4	51,58	206,32
679	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PANEGOSSI	Pç	4	896,49	3.585,96
680	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PANEGOSSI	Pç	5	45,83	229,15
681	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PANEGOSSI	Pç	4	150,16	600,64
682	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PANEGOSSI	Pç	4	71,64	286,56
683	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	MTD	Pç	4	105,97	423,88
684	5174125	CABO FREIO TT4030	MTD	Pç	4	192,19	768,76
685	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	MTD	Pç	4	176,46	705,84
686	CAR106872	CALCO TT4030	MTD	Pç	8	35,79	286,32
687	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	CARMAX	Pç	3	252,40	757,20
688	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	MTD	Pç	3	423,11	1.269,33
689	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	MTD	Conj	3	2.157,34	6.472,02
690	80606600	COROA E PINHAO TT4030	MOTOPEÇAS	Pç	3	2.653,34	7.960,02
691	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	STAHL	Pç	4	55,46	221,84
692	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	STAHL	Pç	4	99,13	396,52
693	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	MTD	Pç	4	1.663,89	6.655,56
694	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PLATOCON	Pç	3	698,55	2.095,65
695	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PLATOCON	Pç	9	70,19	631,71
696	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	MICROGEAR	Pç	4	501,61	2.006,44
697	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	MICROGEAR	Pç	4	788,88	3.155,52
698	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Pç	4	491,98	1.967,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



699	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	MICROGEAR	Pç	4	427,31	1.709,24
700	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	MICROGEAR	Pç	4	1.262,25	5.049,00
701	440580	ENGRENAGEM TT4030	MICROGEAR	Pç	4	246,65	986,60
702	3410460	ENGRENAGEM TT4030	MICROGEAR	Pç	3	788,88	2.366,64
703	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	MICROGEAR	Pç	4	946,75	3.787,00
704	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Pç	4	336,97	1.347,88
705	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Pç	4	344,29	1.377,16
706	TR1960	FILTRO AR TT4030	FIX	Pç	4	157,57	630,28
707	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	FIX	Pç	4	69,54	278,16
708	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	FIX	Pç	4	255,89	1.023,56
709	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	FIX	Pç	4	316,24	1.264,96
710	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	MTD	Pç	4	280,23	1.120,92
711	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	MTD	Pç	4	280,23	1.120,92
712	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	TUBOLAR	Pç	3	219,00	657,00
713	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	MTD	Pç	3	169,60	508,80
714	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	MIL	Pç	4	612,32	2.449,28
715	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	MTD	Pç	4	44,28	177,12
716	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	MTD	Pç	4	41,46	165,84
717	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	FIBAM	Pç	34	2,18	74,12
718	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	MTD	Pç	12	46,47	557,64
719	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PLATOCON	Pç	3	1.161,72	3.485,16
720	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	8	95,23	761,84
721	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	8	105,63	845,04
722	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	MTD	Pç	23	4,23	97,29
723	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	MTD	Pç	4	339,86	1.359,44
724	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	MTD	Pç	3	222,23	666,69
725	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	APC	Pç	4	65,05	260,20
726	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	APC	Pç	4	198,76	795,04
727	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	APC	Pç	4	14,85	59,40
728	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	APC	Pç	4	94,98	379,92
729	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	TINKEM	Pç	0	635,73	0,00
730	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	TINKEM	Pç	4	223,10	892,40
731	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	TINKEM	Pç	4	46,27	185,08
732	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	TINKEM	Pç	3	646,12	1.938,36
733	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	TINKEM	Pç	6	73,13	438,78
734	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	TINKEM	Pç	8	189,31	1.514,48
735	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	TINKEM	Pç	4	265,24	1.060,96
736	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	TINKEM	Pç	4	258,16	1.032,64
737	84996787	SEMI EIXO TT4030	MTD	Pç	4	918,67	3.674,68
738	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	12	169,69	2.036,28
739	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	12	150,69	1.808,28
740	D8NN5230FA	SILENCIOSO TT4030	SILENMAK	Pç	3	173,66	520,98
741	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	MTD	Pç	3	25,92	77,76
742	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	MTD	Pç	4	189,31	757,24
743	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	4	164,95	659,80
744	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	4	155,53	622,12
745	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	4	123,32	493,28
746	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	MIL	Pç	4	262,88	1.051,52
747	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	MTD	Pç	4	60,08	240,32
748	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	MTD	Pç	8	50,25	402,00
749	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	MTD	Pç	8	17,49	139,92
VALOR TOTAL DO LOTE 11 (R\$)							108.991,50



LOTE 12 - VINCULADO AO LOTE 11, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TRATOR NEW HOLLAND TT4030							
Item	Referencia	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
750	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	NOR	Pç	2	20,16	40,32
751	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	NOR	Pç	1	262,17	262,17
752	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	MIL	Pç	1	301,11	301,11
753	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PANEGOSSI	Pç	1	51,58	51,58
754	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PANEGOSSI	Pç	1	896,49	896,49
755	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PANEGOSSI	Pç	1	45,83	45,83
756	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PANEGOSSI	Pç	1	150,16	150,16
757	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PANEGOSSI	Pç	1	71,64	71,64
758	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	MTD	Pç	1	105,97	105,97
759	5174125	CABO FREIO TT4030	MTD	Pç	1	192,19	192,19
760	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	MTD	Pç	1	176,46	176,46
761	CAR106872	CALCO TT4030	MTD	Pç	2	35,79	71,58
762	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	STAHL	Pç	1	55,46	55,46
763	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	STAHL	Pç	1	99,13	99,13
764	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	MTD	Pç	1	1.663,89	1.663,89
765	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PLATOCON	Pç	3	70,19	210,57
766	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	MICROGEAR	Pç	1	501,61	501,61
767	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	MICROGEAR	Pç	1	788,88	788,88
768	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Conj	1	491,98	491,98
769	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	MICROGEAR	Pç	1	427,31	427,31
770	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	MICROGEAR	Pç	1	1.262,25	1.262,25
771	440580	ENGRENAGEM TT4030	MICROGEAR	Pç	1	246,65	246,65
772	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	MICROGEAR	Pç	1	946,75	946,75
773	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Pç	1	336,97	336,97
774	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	MICROGEAR	Pç	1	344,29	344,29
775	TR1960	FILTRO AR TT4030	FIX	Pç	1	157,57	157,57
776	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	FIX	Pç	1	69,54	69,54
777	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	FIX	Pç	1	255,89	255,89
778	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	FIX	Pç	1	316,24	316,24
779	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	MTD	Pç	1	280,23	280,23
780	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	MTD	Pç	1	280,23	280,23
781	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	MIL	Pç	1	612,32	612,32
782	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	MTD	Pç	1	44,28	44,28
783	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	MTD	Pç	1	41,46	41,46
784	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	FIBAM	Pç	11	2,18	23,98
785	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	MTD	Pç	3	46,47	139,41
786	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	2	95,23	190,46
787	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	2	105,63	211,26
788	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	MTD	Pç	7	4,23	29,61
789	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	MTD	Pç	1	339,86	339,86
790	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	APC	Pç	1	65,05	65,05
791	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	APC	Pç	1	198,76	198,76
792	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	APC	Pç	1	14,85	14,85
793	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	APC	Pç	1	94,98	94,98
794	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	TINKEM	Pç	5	635,73	3.178,65
795	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	TINKEM	Pç	1	223,10	223,10
796	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	TINKEM	Pç	1	46,27	46,27
797	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	TINKEM	Pç	2	73,13	146,26
798	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	TINKEM	Pç	2	189,31	378,62



799	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	TINKEM	Pç	1	265,24	265,24
800	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	TINKEM	Pç	1	258,16	258,16
801	84996787	SEMI EIXO TT4030	MTD	Pç	1	918,67	918,67
802	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	3	169,69	509,07
803	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	MARTINS CRUZ	Pç	3	150,69	452,07
804	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	MTD	Pç	1	189,31	189,31
805	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	1	164,95	164,95
806	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	1	155,53	155,53
807	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	MIL	Pç	1	123,32	123,32
808	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	MIL	Pç	1	262,88	262,88
809	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	MTD	Pç	1	60,08	60,08
810	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	MTD	Pç	2	50,25	100,50
811	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	MTD	Pç	2	17,49	34,98
VALOR TOTAL DO LOTE 12 (R\$)							20.574,88